

CONTRATO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA - FIDELIDADE

Prestadora:	W3 LUCAS EIRELI – EPP
Modalidade:	Planos de Serviço de Provedor de Acesso à Internet
Código da Oferta:	2017FIBRALRV1, 2017MV7

Este instrumento é celebrado entre W3 LUCAS EIRELI – EPP, com sede na Av. Vitória Régia, 788-W, Bandeirantes II, Lucas do Rio Verde-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 08.933.656/0001-79 e o ASSINANTE, contratante dos serviços MEGAVELOCIDADE e/ou MEGAVELOCIDADE FIBRA, com opção de PERMANÊNCIA MÍNIMA, segundo as condições abaixo especificadas:

1. O ASSINANTE declara ter ciência de que em função do recebimento dos benefícios discriminados na tabela abaixo, deverá permanecer vinculado ao PLANO DE SERVIÇO contratado (Contrato SCM) durante o prazo de 12 (doze) meses (“PERMANÊNCIA MÍNIMA”), contado da data da baixa da Ordem de Serviço (OS) pela PRESTADORA.

Plano de Serviço	Serviço/Tecnologia	Taxa de Ativação R\$	Desconto nas Mensalidades R\$ (por 12 meses)	Total dos Benefícios Concedidos R\$
1 Mega Residencial/ Microempresa	MegaVelocidade Fibra	200,00	575,52	775,52
25 Mega Residencial/ Microempresa	MegaVelocidade Fibra	200,00	575,52	775,52
50 Mega Residencial/ Microempresa	MegaVelocidade Fibra	200,00	815,52	1.015,52
75 Mega Residencial/ Microempresa	MegaVelocidade Fibra	200,00	1.295,52	1.495,52
1 Mega Empresa	MegaVelocidade Fibra	200,00	1.512,00	1.712,00
20 Mega Empresa	MegaVelocidade Fibra	200,00	3.355,20	3.555,20
5 Mega Empresa	MegaVelocidade Fibra	200,00	7.680,00	7.880,00
10 Mega Empresa	MegaVelocidade Fibra	200,00	13.920,00	14.120,00
300 Kbps (Ilimitado)	MegaVelocidade (Rádio)	80,00	350,76	430,76
1 Mega (Ilimitado)	MegaVelocidade (Rádio)	80,00	428,76	508,76
2 Mega (Ilimitado)	MegaVelocidade(Rádio)	80,00	623,76	703,76
1 Mega (Econômico)	MegaVelocidade (Rádio)	80,00	350,76	430,76
2 Mega (Econômico)	MegaVelocidade (Rádio)	80,00	389,76	469,76

2. Na hipótese de cancelamento do serviço durante o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA, o ASSINANTE estará obrigado ao pagamento dos valores especificados abaixo, conforme o plano escolhido, a título de multa por rescisão antecipada do contrato. O valor da Multa será calculado proporcionalmente aos meses faltantes para o término da permanência (a partir do 1º mês até o 12º da permanência mínima):

CONTRATO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA - FIDELIDADE

Plano de Serviço	Multa Mês 1 (R\$)	Multa Mês 2 (R\$)	Multa Mês 3 (R\$)	Multa Mês 4 (R\$)	Multa Mês 5 (R\$)	Multa Mês 6 (R\$)	Multa Mês 7 (R\$)	Multa Mês 8 (R\$)	Multa Mês 9 (R\$)	Multa Mês 10 (R\$)	Multa Mês 11 (R\$)	Multa Mês 12 (R\$)
1 Mega Mega Res./ ME	775,52	710,89	646,27	581,64	517,01	452,39	387,76	323,13	258,51	193,88	129,25	64,63
25 Mega Res./ ME	775,52	710,89	646,27	581,64	517,01	452,39	387,76	323,13	258,51	193,88	129,25	64,63
50 Mega Res./ ME	1.015,52	930,89	846,27	761,64	677,01	592,39	507,76	423,13	338,51	253,88	169,25	84,63
75 Mega Res./ ME	1.495,52	1.370,89	1.246,27	1.121,64	997,01	872,39	747,76	623,13	498,51	373,88	249,25	124,63
1 Mega Empresa	1.712,00	1.569,33	1.426,67	1.284,00	1.141,33	998,67	856,00	713,33	570,67	428,00	285,33	142,67
20 Mega Empresa	3.555,20	3.258,93	2.962,67	2.666,40	2.370,13	2.073,87	1.777,60	1.481,33	1.185,07	888,80	592,53	296,27
5 Mega Empresa	7.880,00	7.223,33	6.566,67	5.910,00	5.253,33	4.596,67	3.940,00	3.283,33	2.626,67	1.970,00	1.313,33	656,67
10 Mega Empresa	14.120,00	12.943,33	11.766,67	10.590,00	9.413,33	8.236,67	7.060,00	5.883,33	4.706,67	3.530,00	2.353,33	1.176,67
300 Kbps (Ilimitado)	430,76	394,86	358,97	323,07	287,17	251,28	215,38	179,48	143,59	107,69	71,79	35,90
1 Mega (Ilimitado)	508,76	466,36	423,97	381,57	339,17	296,78	254,38	211,98	169,59	127,19	84,79	42,40
2 Mega (Ilimitado)	703,76	645,11	586,47	527,82	469,17	410,53	351,88	293,23	234,59	175,94	117,29	58,65
1 Mega (Econômico)	430,76	394,86	358,97	323,07	287,17	251,28	215,38	179,48	143,59	107,69	71,79	35,90
2 Mega (Econômico)	469,76	430,61	391,47	352,32	313,17	274,03	234,88	195,73	156,59	117,44	78,29	39,15

3. Na hipótese de redução ou alteração para plano inferior ao inicialmente contratado durante o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA, igualmente será cobrada multa proporcional prevista no item anterior.

4. Em caso de transferência de titularidade do Contrato, o futuro ASSINANTE deverá obrigá-lo a cumprir todas as estipulações referentes a presente contratação, incluindo o período de PERMANÊNCIA MÍNIMA restante.

CONTRATO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA - FIDELIDADE

5. Na hipótese de suspensão temporária do serviço a pedido do ASSINANTE, o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA ficará suspenso, voltando a fluir após o término da suspensão, até o fim do prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA fixado.
6. A formalização do aceite às condições previstas neste instrumento ocorrerá mediante a solicitação pelo ASSINANTE de qualquer PLANO DE SERVIÇO com opção de PERMANÊNCIA MÍNIMA, cujas condições da oferta contratada serão especificadas em documento próprio.
7. Fica desde já certo e ajustado entre as partes que as Condições Gerais de Prestação dos Serviços de Internet Banda larga MegaVelocidade e MegaVelocidade Fibra (SCM) estão tratadas nos Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), cujo presente instrumento é parte integrante.
8. O foro eleito para dirimir qualquer questão relativa a este instrumento é o da Comarca de Lucas do Rio Verde-MT.